Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 008/2020

PRÊMIO GLÁUCIA LYGIA RABELO LEAL DE ARTE E CULTURA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE PARAGOMINAS, PARÁ - SECULT, criada pela Lei **094/06, de 17.01.2006,** torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de premiar projetos voltados para as diversas manifestações culturais de Paragominas, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Aldir Blanc (Lei n° 14.017/2020).

A SECULT atua no município de Paragominas, desenvolvendo e apoiando projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística do município para, dessa forma, oferecer à sua população, e aos seus visitantes, uma cena cultural pautada na diversidade de gêneros e estilos.

O Prêmio GLÁUCIA LYGIA DE ARTE E CULTURA é uma premiação oferecida a proponentes de projetos culturais que comprovem sua existência há pelo menos, dois anos antes da Pandemia da COVID – 19, conforme art. 2º, Inciso III da Lei nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Para fins de incentivo, por intermédio deste edital de seleção, **o prêmio possibilita o acesso democrático a recursos para produção e circulação de projetos artísticos e com apresentações transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou ainda, a apresentações presenciais, preferencialmente, a alunos de escolas públicas ou à comunidade, pós-pandemia.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2020 até 95 (noventa e cinco) projetos artísticos, nas diversas manifestações culturais por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais referenciadas aos valores da cultura paragominense. O prêmio fica definido no valor total de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), cujo valor individual por projeto, encontra-se estabelecido no item 10.1, e objetiva:

I. Premiar a atuação de fazedores e fazedoras responsáveis por projetos culturais voltados para as diversas linguagens artísticas e manifestações expressivas da cultura paragominense;
II. Fomentar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais e às manifestações da cultura popular existentes no município.
III. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por fazedores e fazedoras e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

1.2. A seleção buscará contemplar a aprovação de manifestações culturais do município, assim como o equilíbrio da diversidade dessas ações, estabelecendo como prioritária a descentralização das atividades para todos os bairros da sede do município; bem como, para a zona rural e aldeias indígenas.

1.3. Área/segmentos artísticos a serem contemplados neste Edital:

QUANTIDADE DE PROPOSTAS	ÁREA/SEGMENTO	VALOR TOTAL PARA O SEGMENTO (R$)
03	Capoeira	18.000,00
02	Jogos e brincadeiras tradicionais	3.000,00
06	Quadrilhas juninas (cultura popular)	36.000,00
03	Bandas/fanfarras/instrumental	18.000,00
20	Área musical	75.500,00
30	Artesanato	99.000,00
07	Dança	28.000,00
08	Expressões artísticas da periferia	26.000,00
05	Artes visuais	10.000,00
03	Literatura	7.500,00
03	Tatuador	7.500,00
02	Artes cênicas (integradas)	5.000,00
03	Gastronomia	7.500,00
TOTAL (R$)		341.000,00

Parágrafo único - Caso não se atinja o número de premiados estabelecidos em um dos itens acima, o valor poderá ser remanejado para o artesanato indígena ou para outras linguagens inscritas que obtiverem maior pontuação nos critérios de seleção.

1.4. Para os fins do presente edital:

I. Entendem-se por projetos artísticos em **Artes Visuais** aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção e circulação nas áreas de desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e audiovisual, difundidas sob forma de exposição, instalação, intervenção ou exibição.

II. Entendem-se por projetos artísticos em **Artes Cênicas** aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança, do circo, performances e formas animadas, que circulem sob forma de espetáculo;

III. Entendem-se por projetos artísticos em **Música** aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção e circulação na área da linguagem sonora ou musical, sob forma de show, gravação de CD e DVD, songbooks e afins.

IV. Entendem-se por **manifestações da cultura popular** aquelas que são expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes e tradições de um povo e, por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem nessa perspectiva, por exemplo, bois bumbás, hip hop, quadrilhas, grupos de carimbó, grupos de melody, literatura de cordel, dentre outros.

1.4.1. Na categoria **Artes Visuais** entende-se por audiovisual os projetos de ficção, documentário, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo-*mapping*, vídeo-clipe, e afins.

1.5. A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;
b) Habilitação documental, de caráter eliminatório.
c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório.
d) Apresentação de resultados.

1.6. Para participar desta seleção, exige-se que os projetos:

1.6.1. Tenham por objetivo gerar bens culturais que possam ser disponibilizados para o público através da internet ou pós-pandemia, até 31 de março de 2021;

1.6.2. Visem a exibição, utilização e circulação públicas de bens e serviços culturais;

1.6.3. Prevejam medidas de acessibilidade compatíveis com o projeto cultural;

1.6.4. Utilizem recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no município.

1.6.5. Apresentem e especifiquem as medidas de redução, prevenção e compensação, quando envolverem atividades culturais que venham a gerar impacto ambiental não benéficos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos da Lei Aldir Blanc, de Emergência cultural, Lei 14.017/2020, inseridos na Lei Orçamentária Anual de Paragominas (LOA), através do Decreto n.478/2020 (de abertura de crédito extraordinário).

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão inscrever-se neste edital, proponentes pessoas físicas, maiores de 18 anos, Organizações Não Governamentais ou Micro Empresa Individual (MEI) que sejam fazedores e fazedoras de cultura ou que representem grupos com trajetória artística (de no mínimo 2 anos antes da Pandemia – Covid-19) nas linguagens e/ou áreas definidas no subitem 1.3.

3.1.1. Os proponentes deverão comprovar residência e atuação cultural no município há no mínimo, dois anos antes da Pandemia da COVID-19.

3.2. É vedada a participação de candidatos:

a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção; bem como, do Prefeito, da Vice-prefeita ou dos Secretários municipais;
b) Servidores da SECULT e órgãos vinculados;
c) Servidores que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura de Paragominas (concursados ou contratados).
d) Que não sejam os próprios artistas, coletivos ou representantes destes, legalmente constituídos.

3.3. Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **10 a 20 de novembro de 2020**, e poderão ser efetivadas **pela internet ou por meio físico** da seguinte forma:

4.1.1. **Pela internet:** através do e-mail: **<secultpgm@hotmail.com>.**

a) No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito **PRÊMIO GLÁUCIA LYGIA DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO**
b) Através de preenchimentos dos anexos deste Edital por meio físico (impressos) e entregues à SECULT.
c) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme item 5, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.
d) Os arquivos e anexos enviados por e-mail não devem exceder o tamanho de 7MB.
e) Serão aceitos projetos apresentados em vídeo de até 5 minutos.
f) Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, através das formas descritas no **item 4**, os seguintes documentos:

5.1.1. **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** - Preenchimento dos anexos deste Edital.

5.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.3. Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção.

5.4. O não preenchimento dos anexos; bem como a inobservância das recomendações deste edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (COMITÊ)

6.1. A Comissão de Seleção será composta por 12 (doze) membros, a ser constituída por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, OAB e Defensoria Pública;

6.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

6.3. A Comissão de Seleção será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto;

6.4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
III. Tenham parentesco com candidatos inscritos;
IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as).

6.5. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA

7.1. O processo será conduzido por Comissão Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, que será composta por 6 (seis) servidores, designados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer , através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, tendo como atribuições:

I. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
II. Conferir os documentos previstos no item 6 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;
III. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultam sobre este edital;
IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;
V. Elaborar e consolidar a lista de premiados;
VI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;
VII. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;

VIII. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X. Resolver os casos omissos.

7.2. A Comissão Executiva publicará no Site da Prefeitura Municipal de Paragominas, bem como no Diário Oficial dos Municípios, relação provisória contendo os nomes dos proponentes habilitados, que atenderem às exigências deste Edital.

7.3. Da relação provisória, face o exíguo tempo (até 31/12/2020) de operacionalização da Lei 14.017/2020, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail **secultpgm@hotmail.com** e serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e, em seguida publicada a relação final dos candidatos habilitados, no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

8. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 10
b) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto.	0 a 20
c) Estratégias de democratização de acesso aos resultados (realização de mais apresentações com o mesmo recurso)	0 a 10
d) Transmissão dos saberes para a comunidade. (Poderá ser através de oficinas)	0 a 10
e) Boas práticas para com o meio ambiente	0 a 10
f) Proposta apresentada por povos de comunidades indígenas, pretos, LGBTQI+ e propostas de projetos geridos por mulheres.	0 a 30
g) Solidez do vínculo do proponente com o município/bairro de inscrição.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

8.2. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1. Maior pontuação no item a;

8.2.2. Maior pontuação no item b;

8.2.3 Maior pontuação no item f.

8.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.4. Os projetos que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A relação de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site www.paragominas.pa.gov.br, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I. nome do projeto cultural;
II. nome do candidato/ e o coletivo que ele representa;

III. município/bairro do candidato;

9.2 Da relação de selecionados caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail secultpgm@hotmail.com e serão julgados pela Comissão de Seleção.

9.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, em 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão consolidará a lista dos premiados e encaminhará à Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer que homologará o resultado, fazendo publicar no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios a relação final dos premiados.

10. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

10.1. Cada projeto premiado receberá o valor estabelecido na tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PROPOSTAS	ÁREA/SEGMENTO	PROJETO/COLETIVO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Capoeira	Projeto 1	6.000,00	18.000,00
		Projeto 2	6.000,00	
		Projeto 3	6.000,00	
02	Jogos e brincadeiras tradicionais	Projeto 1	1.500,00	3.000,00
		Projeto 2	1.500,00	
06	Quadrilhas Juninas (cultura popular)	Coletivo 1	6.000,00	36.000,00
		Coletivo 2	6.000,00	
		Coletivo 3	6.000,00	
		Coletivo 4	6.000,00	
		Coletivo 5	6.000,00	
		Coletivo 6	6.000,00	
03	Bandas/fanfarras/instrumental	Banda 1	6.000,00	18.000,00
		Banda 2	6.000,00	
		Banda 3	6.000,00	
20	Área musical	5 solo	2.500,00 cada	12.500,00
		3 duo	3.000,00 cada	9.000,00
		2 tri	3.000,00 cada	6.000,00
		4 quartetos	4.000,00 cada	16.000,00
		2 quinteto	4.000,00 cada	8.000,00
		4 propostas de bandas com mais de 5 componentes	6.000,00 cada	24.000,00
34	Artesanato	30 propostas individuais	2.500,00 cada	75.000,00
		4 coletivos	6.000,00 cada	24.000,00
7	Dança	Coletivos	4.000,00 cada	28.000,00
8	Expressões da Periferia	5 grupos de Hip Hop	4.000,00 cada	20.000,00
		3 Mc's	2.000,00 cada	6.000,00

4	Artes visuais	2 artes plásticas	2.500,00 cada	5.000,00
		2 grafite	2.500,00 cada	5.000,00
3	Literatura		2.500,00 cada	7.500,00
3	Tatuador		2.500,00 cada	7.500,00
2	Artes Cênicas (integradas)		2.500,00 cada	5.000,00
3	Gastronomia		2.500,00 cada	7.500,00
TOTAL EM PRÊMIOS (R$)				341.000,00

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. O proponente/premiado permite à SECULT o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.
11.3. É facultada à Comissão Executiva, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. Todas as informações do presente Concurso, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paragominas (www.paragominas.pa.gov.br).

11.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial dos Municípios, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Prêmio.

11.6. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Executiva, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Paragominas.

11.7. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente ou poupança de uma agência de relacionamento do proponente, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.8. O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECULT se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.

11.9. A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

11.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios;

11.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT, mesmo após o pagamento do prêmio;

11.12. Ao final, os premiados deverão realizar a contrapartida social, informando à SECULT a data (cronograma) de realização da ação; bem como, deverão registrar a ação em vídeo para

posterior publicação na fanpage ou no canal Youtube do beneficiário, ficando a SECULT livre do pagamento de cachê artístico ou qualquer ônus, aos participantes premiados na referida participação;

11.13. Será conferida à SECULT, a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados (para fins de publicidade) independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.

11.14. As faculdades perenes conferidas à SECULT na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da SECULT.

11.15. Os candidatos não selecionados devem retirar os materiais utilizados para a inscrição até um prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação do resultado final. Ao fim deste prazo, os objetos serão descartados.

11.16. É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referência da premiação obtida junto à SECULT, assim como a identificação visual da Lei Aldir Blanc, PRÊMIO GLÁUCIA LYGIA DE ARTE E CULTURA.

11.17. As informações podem ser obtidas pelo e-mail secultpgm@hotmail.com, ou pelo número: (91) 3729-8034.

12. CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
10 a 20 de novembro de 2020	Inscrição
23 a 30 de novembro de 2020	Análise e homologação das propostas
02 de dezembro de 2020	Resultado final da etapa de seleção e envio do resultado para publicação no diário oficial dos municípios

13. ANEXOS

13.1. Integram este Edital os anexos:

I. Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO;
II. Anexo 2 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
III. Anexo 3 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;
IV. Anexo 4 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE.

Maria Aparecida Luciano
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas